

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2024 – SEDUC.....

### AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO.....

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



**PORTARIA Nº 006/2024 - SEDUC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



**PORTARIA Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da  
Servidora Maria Leci Borges Leal.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19/02/2024 a 18/04/2024, a servidora Maria Leci Borges Leal, professora 20 horas, matrícula funcional nº 0316, lotada no Colégio Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 19 de fevereiro 2024.

  
**JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**AVISO DE TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023-TP**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023-TP. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 18/02/2024 à 17/06/2024. Fornecedor: **R & R SERVIÇOS COMBINADOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 28.089.900/0001-76. Data: 16/02/2024. Fundamentação: art. 57, da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Certificação Digital: 6X8GZWFK-CUQLAPJ6-3IY29GHP-OOBF50T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO DO ENVIO: 21/02/2024.**

**LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/02/2024, ÀS 14:00h.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: [esplanada.licitacao@gmail.com](mailto:esplanada.licitacao@gmail.com)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Nº 002/2024**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, para atender às necessidades, para os próximos 03 meses, da Farmácia Básica Municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento do Palame – UPA 24H, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

As aquisições dos medicamentos abaixo relacionados visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024 no que se refere à aquisição de medicamentos injetáveis. A solicitação é fundamentada na necessidade de disponibilizar meios para que o atendimento da população seja realizado da melhor forma, através da Farmácia Básica Municipal, **Unidades de Saúde da Família, CAPS, SAMU 192 e UPA**, medicando, quando necessário, os usuários que procuram atendimento nas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde.

Tendo em vista que as medicações solicitadas no presente termo já constam em processo licitatório de 2022, sendo que as licitações vigentes não possui quantidade suficiente para atender as demandas desta secretaria, levando em consideração que os itens abaixo citados encontram-se com saldo zerado ou insuficiente, impossibilitando atender a necessidade do município de dar continuidade no atendimento a população.

A solicitação é de medicamentos de uso contínuo e de obrigação do município fornecer a população através da Farmácia Básica Municipal, sendo alguns medicamentos psicotrópicos, utilizados para tratar paciente do CAPS, estes quais não podem interromper seus tratamentos. Devo salientar que todo medicamento abaixo citado, deverá ter prazo de validade de no mínimo dois anos.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no levantamento realizado para uso no prazo de 03 meses, sendo importante ressaltar da necessidade de posteriormente haver outro Termo de Referência solicitando o quantitativo maior de medicações para atender a demanda das unidades no ano de 2024. Ressalto também, que as vigências dessas Atas de Registro de preço ainda estão em vigor, findando apenas o quantitativo de alguns itens desses Processos.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de qualidade e melhora do bem estar dos usuários atendidos em todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 1302 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Projeto Atividade:** 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 1600 e 15002

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

##### LOTE I – ÚNICO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	Discriminação / Especificações técnicas	Unid	Quant.
01	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	300
02	ACIDO TRANEXSANICO 50MG/ML	AMP	200
03	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	100
04	BENZIPENICILINA 1.200.00UI	FRA/AMP	300
05	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	200
06	CEFTRIAXONA 100 MG/ML	AMP	100
07	CETAMINA / KETAMINA 50MG/ML – 10 ML	AMP	50
08	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	300
09	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	AMP	50
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	50
11	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	200
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	300
13	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML	AMP	200
14	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	300
15	DIPIRONA SODICA 1MG/ML	AMP	100
16	DIAZEPAN 5MG/ML, AMP DE 2ML	AMP	1.000
17	DICLOFENACO 25MG/ML	AMP	300
18	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300
19	ETOMIDATO 2MG/ML-10ML	AMP	50
20	FENITOINA 50MG/ML	AMP	50
21	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	AMP	200
22	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML	AMP	200
23	FENTANILA 50MCG/ML OU 0,078MG/ML EM 10 ML	AMP	200
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML – 5ML	AMP	50
25	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP COM	AMP	200
26	GLICOSE 25%	AMP	200
27	GLICOSE 50%	AMP	200
28	HALAPERIDOL 5MG/ML	AMP	50
29	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	200
30	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	1.200
31	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.600
32	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMP	300
33	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	AMP	300



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

34	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	50
35	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMP C/ 10ML	AMP	1.000
36	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMP C/ 3ML	AMP	300
37	MORFINA, SULFATO PENTAHIDRATADO DE 1MG/ML AMP C/ 10ML	AMP	600
38	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMP	100
39	PETIDINA 50MG/ML, AMP C/ 2ML	AMP	200
40	POLIVITAMINICO COMPLEXO B	AMP	300
41	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	300
42	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200
43	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	100
44	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMP	800

4.1. Os quantitativos acima descritos foram estimados com base na quantidade necessária para atender as demandas das 15 unidades de saúde.

#### 5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição imediata dos medicamentos injetáveis visa suprir as necessidades dos serviços de saúde pública municipal, em especial o setor de emergência, vez que, se trata de medicamentos injetáveis.

Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir medicamentos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. As drogas que se pretende adquirir são utilizadas no setor de emergência, trata-se de uma gama de medicamentos que são essenciais ao bom funcionamento do serviço, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública. Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Sem as proviências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda a população do Município.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, sendo uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde.

A falta de medicamentos de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do município.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos medicamentos injetáveis é uma medida indispensável para dar continuidade a assistência à saúde da comunidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

de Esplanada.

#### 7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O medicamento será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma única, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 Os medicamentos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do medicamento adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer medicamento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitos medicamentos em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### 8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saude – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

8.3. **Forma:** pagamento único.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

#### 10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

#### 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

#### 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marizônia Evangelista Santos (PORTARIA nº 008-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

#### 17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

NILA CATARINE SANTOS CARDIAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DECRETO nº 105/2022